**Decreto n.º 105 de 30 de setembro de 2021.**

 **“Constitui a Comissão para análise e implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e dá outras providências”.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o regramento constitucional oriundo da Emenda Constitucional nº 103/2019, nos termos do art. 9º, §6º, publicada em 13 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que, por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo, os entes federativos que possuem Regime de Previdência Social terão que instituir seus respectivos Regimes de Previdência Complementar – RPC até o dia 13 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Comissão para análise e implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos municipais será composta por:

**I – Mariana Andreza Almeida Eguez,** matrícula n.º 1521,na condição de representante do Departamento da Auditoria Interna;

**II –** **Regina Leonara de Souza**, matrícula n.º 1541, na condição de representante do Setor de Recursos Humanos;

**III – Audem Luig de Moraes,** matricula n.º 1569, na condição de representante do PREVILA;

**IV – Daiana Fernanda Marin Macedo**, matrícula n.º 4246, na condição de representante da Secretária Municipal de Administração;

**V – Mauro Paschoal Crema,** matrícula n.º 4307, na condição de representante da Procuradoria Municipal;

**VI – Elias Oliveira Delabenetti,** matricula n.º 2114, na condição de representante da Secretaria Municipal de Educação;

**VII – Sander Márcio Fernandes Leite,** matrícula n.º 45, na condição de representante do Poder Legislativo;

**VIII – Kelly Regina Cruz de França**, matricula n.º 78, na condição de representante do Poder Legislativo;

**Art. 2º.** Os membros indicados terão mandato de 01 (um) ano contados da data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila da Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de setembro de 2021.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal